DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto Nº: 579

Compl.: Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15820-000

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: RAFAELA SABIÃO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.913.036-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 392.934.228-67, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1.789, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 17/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

RAFAELA SABIÃO

TESTEMUNHAS: _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

_____

Silvana Benedita Fancio

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto Nº: 579

Compl.: Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15820-000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: MARIELI GARBIN GUARNIERI BERNARDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.457.258-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 307.129.758-02, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Rodolfo Marconato, nº 323, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

MARIELI GARBIN GUARNIERI BERNARDES

TESTEMUNHAS: _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

_____

Silvana Benedita Fancio

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO Nº 54/2020

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para aquisição de materiais, destinados à manutenção de obras e serviços urbanos do município, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo I e memoriais descritivos, conforme segue: PEDREIRA VIRADOURO LTDA – ME, CNPJ nº 50.412.667/0001-70, sediada a Rod. Antonio Celidonio Ruete, Km 04, Zona Rural, Viradouro – SP, itens: 03 – Areia Grossa, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por m³; 04 – Pedra Brita N1, no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por m³ e 05 – Pedrisco (Pedra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Brita N0), no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por m³. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2020, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 DE 18/07/2020; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: W.A,Priano Consultoria e Gestão Públicva ME,CNPJ nº 30.804.969/0001-86,sediada na cidade de Monte Alto-SP, à Av.Marechal D. da Fonseca, n.1179, sala 05, Jardim Paraiso; OBJETO: Alteração do inciso 5.1 da cláusula quinta que trata do prazo de vigência: 24 meses; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/07/2020.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti – Presidente